

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único e com o Decreto nº 11.864, de 29 de agosto de 2005,

CARLA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estruturas do Interior, da Secretaria de Governo.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e seu Anexo Único e com o Decreto nº 11.863, de 29 de agosto de 2005,

ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
DECRETOS DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

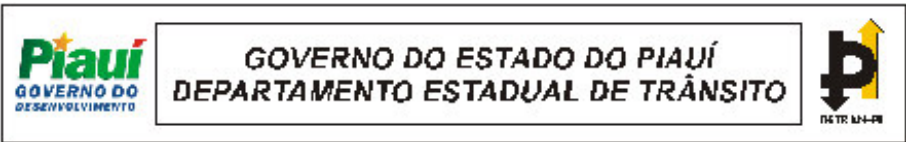
LUIS ALVES DE PINHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Convênios, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,
MARIA DO SOCORRO ALVES DE PINHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Convênios, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI.

P.P. 16391 a 16393

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA 184/2005-GDG

Teresina, 06 de Agosto de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o envolvimento de servidor do quadro de pessoal do DETRAN/PI, na prática de ilícitos penais e administrativos;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar fraudes constatadas na obtenção de carteiras de habilitação – CNHs e de emplacamento de veículos, através da falsificação e adulteração de documentos públicos, fatos estes configurados como improbidade administrativa e infração disciplinar, estando relacionados à prática de corrupção passiva, concussão, prevaricação e advocacia administrativa.

Tais fatos são imputados ao servidor **FRANCISCO MENDES VIEIRA NETO**, cargo Assistente de Administração, matrícula 16.613-8.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado, **RAIMUNDA ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado e **FATIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Servidora Pública Estadual, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;
03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Geral do DETRAN/PI
P.P. 16376



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria Nº. 083/05-GAB.

SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Compor a Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 24 a 26 de outubro de 2005;

2º - Será composta a Comissão com os seguintes membros:

- JANAÍNA M. MAPURUNGA BEZERRA;
- EMANUELLE MARREIROS VASCONCELOS
- MARIA ROSÂNGELA DE JESUS LUCENA;
- MARIA AUXILIADORA BORGES DE OLIVEIRA;
- ADRIANA RIBEIRO LEBRE;
- REGINA CÉLIA MENDES DE CARVALHO;
- MARIA GESSI-LEILA MEDEIROS;
- FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
- FERNANDA SOARES SOUSA;
- MILENA DE SOUSA TEIXEIRA

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Teresina(PI), 56 de setembro de 2005.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Secretária
P.P. 16380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/GPAD/05
PORTARIA Nº 002/GAB/05, DE 06.01.05
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
IMPUTADO: BENONI GIRÃO MACHADO FILHO

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/GPAD/05, instaurado por força da Portaria nº 002/GAB/05, de 06.01.05, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar as faltas disciplinares atribuída ao Delegado de Polícia Civil Benoni Girão Machado Filho, constantes da Ocorrência relatada na Parte nº 1386/2004, referida nos *consideranda* da Portaria aí referida.

Regularmente instalada, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:
1) notificação do processado para apresentar defesa prévia (fl.17);
2) apresentação da Defesa Prévia (fls. 19 a 21);
3) oitivas de Jaciara Maria da Silva Sousa e Elinaldo Tavares de Mesquita (fls. 27 a 31); Segismundo Sousa Neto e Eduardo Veloso Nery de Carvalho (fls. 59 a 62);
4) interrogatório do imputado (fls. 65 a 67);
5) Despacho de Instrução e Indiciação (fls. 70 a 72);
6) Citação do imputado para apresentar defesa final (fls. 73);
7) Apresentação da Defesa Final (fls.74 a 83)

A comissão Processante, em seu fundamentado relatório (fls. 84 a 90), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, não restou configurada infração administrativa disciplinar.
Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico